PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 05/02/18
PRESIDENTE

LEI Nº 4.651 - DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIA: VEREADOR AILTON OSCAR LORENSETTI,
SUBSCRITO PELO VEREADOR RODRIGO ROSSETTI PARRA.

"Institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena e dá outras providências".

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena, com a finalidade de se afixar nome de logradouros públicos.

Art. 2º - A partir da publicação da presente lei, a afixação dos nomes das ruas do Município deverá ser feita em postes de energia elétrica das vias públicas, por meio de pintura ou instalação de placas, conforme determinação da Secretaria de Obras e assuntos viários.

Parágrafo único – A pintura ou instalação de placa será feita no primeiro e no último poste de cada quarteirão de todas as vias.

Art. 3º - Havendo necessidade de substituição das placas já existentes, em decorrência de qualquer dano, as novas afixações serão feitas conforme disposto nesta lei.

Art. 4º - As denominações serão inseridas numa altura mínima de 03 (três) metros.

Art. 5º - Esta Lei também se aplica aos novos loteamentos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de janeiro de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 90
CM - 105